

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 036**

Tema:	Controle de Limites e Repasses Saúde, Educação.		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018
		Vigência:	31/05/2018

1. OBJETIVO

Controle de Limites e Repasses Saúde, Educação.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

4. SIGLAS

4.1 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

4.2 ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

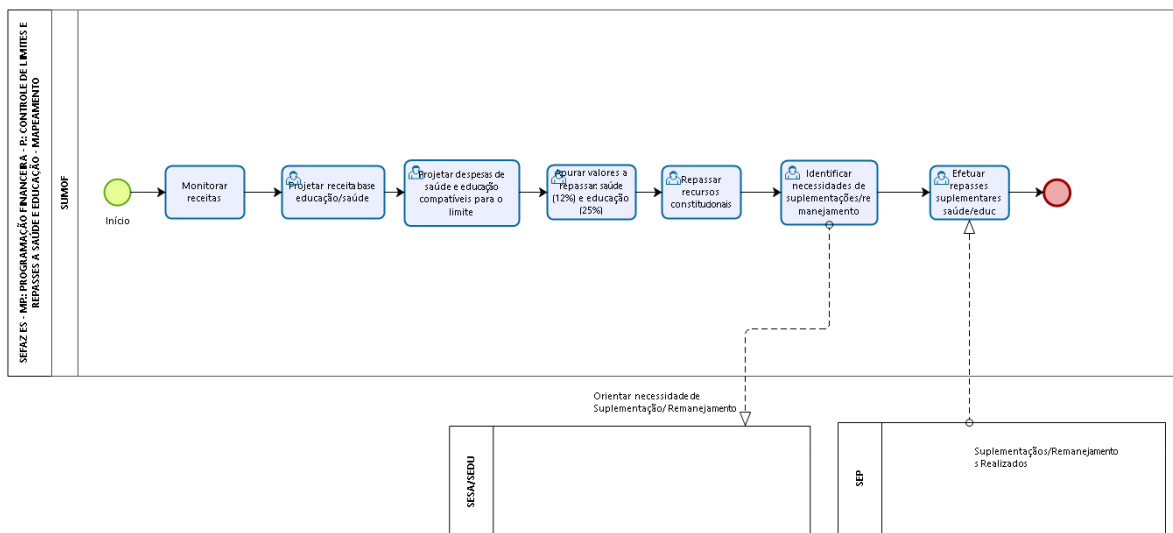
5.1 Gerência Geral de Finanças do Estado – GEFIN.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 036

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de Procedimentos



6.2 Diretrizes Gerais

- 6.2.1** Monitorar receitas que compõe a Base de Cálculo dos repasses para saúde e educação em especial os limites mínimos constitucionais a serem repassados para saúde (12%) e educação (25%), inclusive o limite máximo de superávit do Fundeb.
- 6.2.2** Projetar receita base educação/saúde.
- 6.2.3** Projetar despesas de saúde e educação compatíveis para o limite.
– Não computáveis: Superávit, RAP, rendimentos financeiros.
- 6.2.4** Decionalmente, apurar e efetuar repasse à saúde e educação considerando os limites mínimos constitucionais e determinações da GEFIN.
- 6.2.5** Efetuar repasses suplementares à saúde e educação, quando necessários e autorizado pela Gerência Geral de Finanças.
- 6.2.6** Identificar necessidades de suplementação e remanejamento de Recursos.
- 6.2.7** Contabilizar os repasses do FUNDEB e demais registros.
- 6.2.8** Subsidiar saúde e educação em questões relacionadas necessidades de suplementação e remanejamento de Recursos.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 036

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018